



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 545

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 933, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Fica mantida, a partir de 12 de julho de 2016, a nomeação da servidora Vanúbia de Cássia Oliveira, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de Chefe Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Fica mantida a nomeação da servidora **Vanúbia de Cássia Oliveira**, matrícula 1471/0, para exercer em caráter interino o cargo de Chefe de Gabinete, objeto das Portarias n.º 897, de 06.06.2016 e n.º 912, de 29.06.2016, tendo em vista a continuidade no afastamento da titular deste cargo, a partir de 12.07.2016 até 08.11.2016, para gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 934, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concede licença maternidade à servidora Patrícia Maria Rodrigues da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 (doze) de julho de 2016 até 08 (oito) de novembro de 2016, à servidora municipal **Patrícia Maria Rodrigues da Silva**, matrícula 4225/0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 935, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concede adicional de insalubridade ao servidor Diogo de Lucca Teodoro.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Memorando Interno datado de 11.07.2016, emanado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; considerando o afastamento decorrente a férias do servidor **Mauricio Moraes Dias**, condutor do caminhão caçamba que realiza a coleta de lixo na zona rural deste município.

Resolve

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 11.07.2016 á 09.08.2016, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, ao servidor municipal **Diogo de Lucca Teodoro**, matrícula 1526/1,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 545

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pela prestação de serviços em caráter temporário no caminhão caçamba que realiza a coleta de lixo na zona rural deste município, em substituição ao servidor **Maurício Moraes Dias**, cujas atividades são consideradas insalubres quanto ao risco biológico, tendo em vista o manuseio e contato direto com o material coletado.

Art. 2º. Publique-se e Arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, em 19 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO- **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SERGIO CRISTOVÃO MESSIAS DA SILVA - ME - **CNPJ/MF:** 19.949.956/0001-62

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para executar serviço de arbitragem nos Campeonatos Municipais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esportes e Lazer deste município.

VALOR: R\$ 20.928,00 (vinte mil, novecentos e vinte e oito reais).

PAGAMENTO: À vista, em 07 (sete) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2016 a 19 de Fevereiro de 2017.

ASSINATURA: 19 de Julho de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2013 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - **CNPJ/MF:** 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma unidade básica de saúde – UBS, do programa de qualificação de atenção primária (APSUS), nos termos do convênio nº 037/2013 – FUNSAUDE, neste município.

VALOR: 142.104,03 (cento e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2016 a 05 de Julho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, Inciso V e artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 19 de Julho de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal